TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 558/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada e regularmente autorizada a operar no mercado securitário para prestação de serviços de seguro patrimonial compreensivo empresarial e seguro automotivo**, destinados à proteção do patrimônio imobiliário, mobiliário, equipamentos, instalações e do veículo oficial pertencentes à **Câmara Municipal de Tarumã/SP**, mediante emissão das respectivas apólices, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições, coberturas, limites de indenização, exigências e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A contratação compreenderá, em um **único objeto**, para fins de julgamento pelo **menor preço global**, as seguintes coberturas:

a) Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial da sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP; e

b) Seguro Automotivo do veículo oficial Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, ano/modelo 2015/2016, pertencente à Câmara Municipal de Tarumã/SP.

1.1.3. A proposta deverá contemplar a totalidade do objeto, incluindo todos os prêmios, tributos, encargos, custos administrativos, emissão de apólices e demais despesas necessárias à manutenção das coberturas durante toda a vigência contratual.

1.2. Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial

1.2.1. O seguro patrimonial terá por finalidade proteger o imóvel onde se encontra instalada a sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP, situado na **Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, Tarumã/SP, CEP 19.820-023**, bem como os bens, instalações, equipamentos, móveis e demais conteúdos abrangidos pela apólice.

1.2.2. A cobertura deverá compreender, no mínimo:

Cobertura	Limite Máximo de Indenização – LMI
Incêndio, raio, explosão e implosão	**R$ 2.500.000,00**
Danos elétricos	**R$ 100.000,00**
Quebra de vidros e mármores	**R$ 5.000,00**
Tumultos, greves e lockout	**R$ 80.000,00**
Roubo e furto qualificado	**R$ 50.000,00**
Perda/pagamento de aluguel, pelo período de até 6 meses	**R$ 50.000,00**
Recomposição de documentos	**R$ 5.000,00**
Impacto de veículos terrestres	**R$ 100.000,00**
Responsabilidade Civil Operacional	**R$ 100.000,00**

1.2.3. Para fins da cobertura securitária, deverão ser considerados o prédio e os bens que integram ou guarnecem as dependências da Câmara Municipal, observadas as condições da respectiva apólice.

1.2.4. Não serão aceitas propostas que estabeleçam Limites Máximos de Indenização inferiores aos definidos neste Termo de Referência.

1.2.5. Serão admitidas coberturas ou limites superiores aos mínimos exigidos, desde que não impliquem cobrança adicional posterior à Administração e estejam compreendidos no preço global apresentado pela licitante.

1.3. Seguro Automotivo

1.3.1. O seguro automotivo deverá contemplar o seguinte veículo oficial:

Característica	**Especificação**
Marca	Nissan
Modelo	Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT
Ano/Modelo	2015/2016
Placa	FKG-3930
Chassi	3N1BB7AEXGY206063
Combustível	Flex/Bicombustível
Utilização	Veículo oficial
Proprietário	Câmara Municipal de Tarumã/SP

1.3.2. O seguro automotivo deverá possuir, no mínimo, as seguintes coberturas:

Cobertura	**Limite/condição mínima**
Casco – cobertura compreensiva	**100% da Tabela FIPE – fator 1,00**
Danos Materiais a Terceiros	**R$ 500.000,00**
Danos Corporais a Terceiros	**R$ 500.000,00**
Danos Morais	**R$ 50.000,00**

Cobertura	**Limite/condição mínima**
APP – Morte por passageiro	**R$ 5.000,00**
APP – Invalidez Permanente por passageiro	**R$ 5.000,00**
Assistência 24 horas	**Sem limite de quilometragem**
Cobertura de vidros	**Inclusa**

1.3.3. A cobertura do casco deverá ser contratada pelo **valor de mercado referenciado correspondente a 100% da Tabela FIPE**, mediante fator de ajuste de **1,00**, considerando o valor vigente aplicável ao veículo na data de eventual sinistro indenizável.

1.3.4. A cobertura compreensiva deverá abranger, observadas as condições gerais da seguradora, os riscos de **colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos abrangidos pelo produto securitário contratado**.

1.3.5. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa deverá garantir, no mínimo:

a) danos materiais causados a terceiros: R$ 500.000,00;

b) danos corporais causados a terceiros: R$ 500.000,00; e

c) danos morais: R$ 50.000,00.

1.3.6. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP deverá garantir, no mínimo, **R$ 5.000,00 por passageiro para morte** e **R$ 5.000,00 por passageiro para invalidez permanente**.

1.3.7. Deverá ser disponibilizada **assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem**, durante toda a vigência da apólice.

1.3.8. A apólice deverá contemplar cobertura para **vidros**, observadas as condições gerais e particulares do seguro contratado.

1.4. Natureza e prazo da contratação

1.4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza de **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado.

1.4.2. A vigência das coberturas securitárias será de **12 (doze) meses**, contados da data expressamente indicada nas respectivas apólices.

1.4.3. A contratada deverá assegurar que não haja período de descontinuidade da cobertura securitária em razão de atraso imputável à própria seguradora na emissão definitiva da apólice, desde que cumpridas pela Câmara Municipal as providências que lhe competirem.

1.5. Do agrupamento e critério de julgamento

1.5.1. Embora o objeto compreenda duas espécies de cobertura securitária – **seguro predial e seguro automotivo** –, a contratação será realizada de forma **global**, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade do objeto.

1.5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total do prêmio necessário à contratação das duas apólices pelo período estabelecido.

1.5.3. Não será admitida proposta que contemple apenas o seguro predial ou apenas o seguro automotivo.

1.5.4. Para fins de transparência e conferência da composição da proposta, a licitante deverá discriminar os valores individuais correspondentes ao seguro predial e ao seguro automotivo, além de indicar o **valor global da proposta**, sendo este último utilizado para fins de disputa, classificação e julgamento.

1.6. Forma de seleção do fornecedor

1.6.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **contratação direta, por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.6.2. O procedimento será realizado integralmente em ambiente eletrônico por meio da **Plataforma Licitar Digital**.

1.6.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos pelos participantes.

1.6.4. A sessão pública para realização da disputa será realizada no dia **11 de setembro de 2026, às 14h30, horário de Brasília**, por meio da plataforma eletrônica.

1.6.5. A etapa competitiva terá duração de **01 (uma) hora**, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma.

1.6.6. O **intervalo mínimo entre os lances será de R$ 1,00 (um real)**, aplicado sobre o valor global da proposta.

1.6.7. Os pedidos de esclarecimentos e demais questionamentos referentes ao procedimento deverão ser apresentados **por meio da própria Plataforma Licitar Digital**, nos prazos estabelecidos no respectivo Aviso de Contratação Direta.

1.7. Gestão e fiscalização

1.7.1. A gestão e fiscalização da contratação observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.7.2. Fica designado como **Gestor da Contratação o servidor Wuilverson Mossini**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual e pelas demais atribuições inerentes à gestão.

1.7.3. Fica designada como **Fiscal da Contratação a servidora Fernanda Aparecida Silveira**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da efetiva prestação dos serviços e manutenção das coberturas contratadas.

1.7.4. A fiscalização compreenderá, entre outras providências, a conferência das apólices, vigências, identificação dos bens segurados, limites máximos de indenização, coberturas, assistências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Classificação do objeto

1.8.1. O objeto não se caracteriza como aquisição de bem de luxo, tratando-se de serviço necessário à **proteção do patrimônio público e à mitigação dos riscos patrimoniais e financeiros suportados pela Câmara Municipal de Tarumã/SP**.

1.8.2. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sendo vedada a apresentação de solução que reduza as coberturas, os limites ou as condições mínimas expressamente exigidas.

1.8.3. A contratação deverá observar integralmente as condições deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e da proposta vencedora, que integrarão a contratação independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada **proteção patrimonial da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, abrangendo tanto o imóvel utilizado como sede do Poder Legislativo Municipal e os bens nele existentes quanto o veículo oficial de propriedade da Câmara, mediante contratação de coberturas securitárias compatíveis com os riscos inerentes a esses bens.

2.1.2. A contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas e à contratação direta, devendo o procedimento ser instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa da despesa, disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado e justificativa do preço, conforme aplicável.

2.1.3. A opção pela realização de **Dispensa Eletrônica**, mediante disputa entre fornecedores, busca ampliar a competitividade e permitir à Administração a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, sem

prejuízo do atendimento integral das coberturas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.4. A contratação será realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital**, em ambiente eletrônico, mediante modo de disputa aberto, possibilitando a apresentação de lances sucessivos pelos fornecedores participantes e assegurando maior transparência, competitividade e rastreabilidade ao procedimento.

2.2. Da necessidade administrativa

2.2.1. A Câmara Municipal de Tarumã/SP possui patrimônio público cuja preservação é indispensável à continuidade das atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.2.2. Entre os bens que demandam proteção encontram-se o **imóvel utilizado como sede da Câmara Municipal**, suas instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens nele existentes, bem como o **veículo oficial Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, ano/modelo 2015/2016, placa FKG-3930**, utilizado no atendimento das necessidades institucionais da Câmara.

2.2.3. Esses bens encontram-se sujeitos a eventos que podem ocasionar danos patrimoniais relevantes e gerar despesas extraordinárias para a Administração, incluindo incêndios, raios, explosões, implosões, danos elétricos, quebra de vidros, tumultos, greves, roubo, furto qualificado, impacto de veículos terrestres, danos decorrentes da utilização do veículo oficial, acidentes e responsabilidade civil perante terceiros.

2.2.4. A ausência de cobertura securitária adequada implicaria a assunção direta, pela Câmara Municipal, dos riscos financeiros relacionados à ocorrência de sinistros, podendo eventual dano de maior proporção comprometer recursos públicos que seriam destinados às atividades ordinárias do Poder Legislativo.

2.2.5. A contratação de seguro constitui, portanto, instrumento de **gestão e transferência de riscos**, permitindo que determinados riscos patrimoniais e

financeiros sejam transferidos à seguradora contratada mediante o pagamento do respectivo prêmio, observados os limites, franquias, exclusões e demais condições estabelecidas na apólice.

2.3. Da necessidade do Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial

2.3.1. O imóvel utilizado como sede da Câmara Municipal de Tarumã/SP constitui estrutura indispensável ao funcionamento do Poder Legislativo, abrigando o Plenário, setores administrativos, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens utilizados na execução das atividades legislativas e administrativas.

2.3.2. A ocorrência de sinistro envolvendo o imóvel ou seu conteúdo poderá ocasionar prejuízos de elevada monta, especialmente diante da existência de equipamentos elétricos e eletrônicos, mobiliário, documentos, instalações e outros bens públicos necessários ao funcionamento da instituição.

2.3.3. Por essa razão, mostra-se necessária a contratação de **Seguro Compreensivo Empresarial**, com cobertura mínima para incêndio, raio, explosão, implosão, danos elétricos, quebra de vidros e mármores, tumultos, greves e lockout, roubo e furto qualificado, perda ou pagamento de aluguel, recomposição de documentos, impacto de veículos terrestres e responsabilidade civil operacional.

2.3.4. Os limites mínimos de indenização estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com a finalidade de proporcionar nível mínimo de proteção ao patrimônio público, não podendo ser reduzidos pelas licitantes em suas propostas.

2.3.5. Especialmente quanto à cobertura básica de **incêndio, raio, explosão e implosão**, deverá ser observado o Limite Máximo de Indenização de **R$ 2.500.000,00**, sem prejuízo das demais coberturas adicionais especificadas.

2.4. Da necessidade do Seguro Automotivo

2.4.1. A Câmara Municipal possui veículo oficial utilizado para atendimento de suas atividades institucionais e administrativas, inclusive deslocamentos relacionados ao exercício das funções do Poder Legislativo.

2.4.2. A utilização de veículo automotor envolve riscos de colisões, acidentes, incêndio, roubo, furto, danos ao próprio veículo, danos causados a terceiros e acidentes pessoais envolvendo passageiros.

2.4.3. Considerando que eventual sinistro poderá gerar prejuízo não apenas ao patrimônio da Câmara, mas também obrigações indenizatórias perante terceiros, torna-se necessária a manutenção de cobertura securitária compatível com esses riscos.

2.4.4. Nesse sentido, o seguro do veículo oficial deverá contemplar **cobertura compreensiva do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE**, além de coberturas para danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas sem limite de quilometragem e cobertura de vidros, conforme especificações deste Termo de Referência.

2.4.5. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa mostra-se especialmente relevante para proteção do erário diante da possibilidade de ocorrência de acidentes envolvendo terceiros, razão pela qual foram estabelecidos limites mínimos de **R$ 500.000,00 para danos materiais** e **R$ 500.000,00 para danos corporais**, além de **R$ 50.000,00 para danos morais**.

2.5. Da continuidade da cobertura securitária

2.5.1. A presente contratação decorre também da necessidade de manutenção da proteção securitária dos bens públicos, considerando que as coberturas atualmente contratadas possuem prazo determinado de vigência e encontram-se próximas de seu encerramento.

2.5.2. A instauração de novo procedimento antes do término das apólices vigentes busca impedir que o patrimônio da Câmara Municipal permaneça desprotegido entre o encerramento da contratação atual e o início das novas coberturas.

2.5.3. A nova contratação deverá, portanto, ser operacionalizada de forma que as respectivas apólices tenham início de vigência em data compatível

com o encerramento das coberturas atualmente existentes, **evitando-se sobreposição desnecessária de períodos e, principalmente, qualquer intervalo sem cobertura securitária**.

2.5.4. A data exata de início da vigência das novas apólices deverá ser informada pela Administração à empresa vencedora no momento oportuno, considerando a data de encerramento das apólices atualmente vigentes.

2.6. Da solução escolhida

2.6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para operação no mercado securitário, responsável pela emissão e manutenção, durante **12 (doze) meses**, das seguintes coberturas:

a) **Seguro Compreensivo Empresarial**, destinado à proteção do prédio da Câmara Municipal, instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens abrangidos pela contratação; e

b) **Seguro Automotivo**, destinado ao veículo oficial Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, ano/modelo 2015/2016, placa FKG-3930, chassi nº 3N1BB7AEXGY206063.

2.6.2. A solução deverá compreender não apenas a emissão das apólices, mas também a manutenção das coberturas durante toda a vigência, atendimento em caso de sinistro, disponibilização dos canais de comunicação da seguradora e prestação das assistências contratadas.

2.6.3. Para o seguro automotivo, deverá estar disponível atendimento de **assistência 24 horas**, inclusive para as ocorrências abrangidas pela respectiva cobertura, sem limite de quilometragem, conforme exigido neste Termo de Referência.

2.6.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias à regular prestação dos serviços securitários e ao cumprimento das obrigações assumidas.

2.7. Do não parcelamento e da adoção do menor preço global

2.7.1. Para esta contratação será adotado o **critério de julgamento pelo menor preço global**, abrangendo conjuntamente o Seguro Compreensivo Empresarial e o Seguro Automotivo.

2.7.2. A proposta comercial deverá apresentar separadamente o valor do prêmio referente ao seguro predial e o valor do prêmio referente ao seguro automotivo, permitindo à Administração conhecer a composição do preço, porém a classificação das propostas e a disputa serão realizadas com base no **valor global correspondente à soma das duas coberturas**.

2.7.3. A adoção do julgamento global tem por finalidade proporcionar **gestão contratual unificada das coberturas securitárias**, concentrando em uma única contratação o acompanhamento das apólices, vigências, obrigações contratuais, comunicações e procedimentos administrativos relacionados aos seguros da Câmara Municipal.

2.7.4. O agrupamento também busca racionalizar os procedimentos administrativos relacionados à contratação, gestão, fiscalização e eventual acionamento das coberturas, sem afastar a necessidade de demonstração, nos documentos de planejamento e na pesquisa de mercado, de que a solução global preserva a competitividade e apresenta vantagem para a Administração.

2.7.5. Assim, somente será aceita proposta que contemple **integralmente as duas modalidades de seguro**, não sendo admitida adjudicação parcial do objeto.

2.8. Resultados pretendidos

2.8.1. Com a contratação, a Câmara Municipal de Tarumã/SP pretende alcançar os seguintes resultados:

a) manter cobertura securitária contínua para o patrimônio público abrangido pela contratação;

b) reduzir a exposição financeira da Administração diante da ocorrência de sinistros;

c) assegurar proteção ao imóvel, instalações, mobiliários e equipamentos da Câmara Municipal;

d) garantir cobertura adequada ao veículo oficial;

e) assegurar proteção financeira diante de eventuais danos causados a terceiros pelo veículo segurado;

f) disponibilizar assistência 24 horas para o veículo oficial;

g) garantir condições para rápida comunicação e atendimento em eventual ocorrência de sinistro;

h) preservar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal diante de eventos que possam causar danos ao patrimônio; e

i) obter a proposta economicamente mais vantajosa mediante **disputa eletrônica, em modo aberto e julgamento pelo menor preço global**, sem redução das coberturas mínimas estabelecidas pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da solução

3.1.1. A solução consiste na contratação de **empresa especializada na prestação de serviços securitários**, devidamente autorizada a operar no ramo correspondente, para garantir cobertura securitária ao patrimônio da Câmara Municipal de Tarumã/SP, compreendendo:

a) **Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial**, destinado à proteção do imóvel utilizado como sede da Câmara Municipal, suas instalações, mobiliários, equipamentos e demais bens abrangidos pela apólice; e

b) **Seguro Automotivo**, destinado ao veículo oficial **Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, ano/modelo 2015/2016, placa FKG-3930, chassi nº 3N1BB7AEXGY206063**.

3.1.2. A contratação deverá proporcionar cobertura pelo período de **12 (doze) meses**, mediante emissão das respectivas apólices e manutenção integral das garantias contratadas durante todo o período de vigência.

3.1.3. A solução compreende todos os atos necessários à efetiva prestação dos serviços securitários, incluindo análise e aceitação do risco, emissão de apólices, disponibilização de documentos, manutenção das coberturas, atendimento ao segurado, recebimento e regulação de sinistros, disponibilização de assistência quando prevista e pagamento das indenizações eventualmente devidas, observados os limites e condições contratados.

3.1.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar compreendidos no valor global ofertado, não sendo admitida cobrança posterior de valores relacionados à emissão de apólices, taxas administrativas ou outras despesas inerentes à contratação, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas nas condições securitárias, como franquias aplicáveis em caso de sinistro.

3.2. Requisitos gerais da contratação

3.2.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade jurídica, técnica e operacional compatível com o objeto e estar **regularmente autorizada a operar no mercado de seguros nos ramos correspondentes às coberturas objeto desta contratação**, mantendo essa condição durante toda a vigência.

3.2.2. A seguradora responsável pelas apólices deverá estar regularmente constituída e autorizada a funcionar e comercializar os produtos securitários correspondentes, observada a regulamentação aplicável ao setor.

3.2.3. A contratada deverá fornecer apólices que atendam integralmente às especificações e aos limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição das coberturas exigidas por outras de natureza diversa que reduzam a proteção pretendida pela Administração.

3.2.4. As condições gerais, especiais e particulares das apólices não poderão descaracterizar ou reduzir as coberturas mínimas expressamente exigidas pela Câmara Municipal.

3.2.5. Caso determinada nomenclatura de cobertura utilizada pela seguradora seja diferente daquela constante deste Termo de Referência, sua aceitação ficará condicionada à demonstração de que a cobertura ofertada possui alcance **equivalente ou superior** ao requisito estabelecido pela Administração.

3.2.6. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis ao mercado securitário, responsabilizando-se pela regularidade das apólices e pela execução das obrigações assumidas.

3.3. Requisitos específicos do Seguro Predial

3.3.1. O Seguro Compreensivo Empresarial deverá abranger o imóvel da Câmara Municipal de Tarumã/SP, localizado na **Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, Tarumã/SP, CEP 19.820-023**, considerando os riscos inerentes à utilização administrativa e institucional do prédio.

3.3.2. Deverão ser garantidos, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização:

Cobertura mínima	LMI mínimo
Incêndio, raio, explosão e implosão	**R$ 2.500.000,00**
Danos elétricos	**R$ 100.000,00**
Quebra de vidros e mármores	**R$ 5.000,00**
Tumultos, greves e lockout	**R$ 80.000,00**
Roubo e furto qualificado	**R$ 50.000,00**
Perda/pagamento de aluguel – até 6 meses	**R$ 50.000,00**
Recomposição de documentos	**R$ 5.000,00**

Cobertura mínima	LMI mínimo
Impacto de veículos terrestres	**R$ 100.000,00**
Responsabilidade Civil Operacional	**R$ 100.000,00**

3.3.3. Os valores estabelecidos constituem **limites mínimos obrigatórios**, sendo admitida a oferta de limites superiores sem qualquer custo adicional além do valor global constante da proposta vencedora.

3.3.4. A cobertura de danos elétricos deverá abranger os eventos previstos no produto securitário contratado relacionados a danos provocados por fenômenos de natureza elétrica aos bens e equipamentos segurados, respeitadas as condições e exclusões regulamentares da apólice.

3.3.5. A cobertura de quebra de vidros e mármores deverá contemplar os bens enquadrados nessa modalidade existentes nas dependências seguradas, nos termos das condições da apólice.

3.3.6. A cobertura de roubo e furto qualificado deverá alcançar os bens abrangidos pela apólice, observado o respectivo limite de indenização e as condições aplicáveis à caracterização do evento.

3.3.7. A cobertura de recomposição de documentos deverá permitir o ressarcimento das despesas abrangidas pela apólice para recuperação, recomposição ou substituição de documentos atingidos em decorrência de evento coberto.

3.3.8. A cobertura de Responsabilidade Civil Operacional deverá garantir, dentro do limite contratado, os eventos indenizáveis decorrentes da responsabilidade civil relacionada às atividades desenvolvidas no local segurado, observadas as condições da apólice.

3.4. Requisitos específicos do Seguro Automotivo

3.4.1. O seguro deverá ser emitido especificamente para o seguinte veículo:

Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, ano/modelo **2015/2016**, placa **FKG-3930**, chassi nº **3N1BB7AEXGY206063**, bicombustível, destinado ao uso oficial da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

3.4.2. A cobertura do casco deverá corresponder a **100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE, mediante fator 1,00**, aplicável conforme as condições da apólice na ocorrência de sinistro indenizável.

3.4.3. O seguro deverá contemplar cobertura compreensiva, abrangendo os riscos previstos no produto contratado, inclusive colisão, incêndio, roubo e furto.

3.4.4. Deverão ser garantidas, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) **Danos Materiais a Terceiros:** R$ 500.000,00;

b) **Danos Corporais a Terceiros:** R$ 500.000,00;

c) **Danos Morais:** R$ 50.000,00;

d) **APP – Morte:** R$ 5.000,00 por passageiro;

e) **APP – Invalidez Permanente:** R$ 5.000,00 por passageiro;

f) **Assistência 24 horas:** inclusa e **sem limite de quilometragem**; e

g) **Cobertura de vidros:** inclusa.

3.4.5. A assistência 24 horas deverá permanecer disponível durante toda a vigência do seguro, observadas as condições do produto contratado, inclusive para atendimento emergencial do veículo.

3.4.6. Não será aceita proposta com percentual da Tabela FIPE inferior a 100%, limites de responsabilidade inferiores aos estabelecidos ou supressão de qualquer das coberturas obrigatórias.

3.5. Franquias

3.5.1. A existência de franquia deverá ser expressamente informada na proposta comercial, quando aplicável à respectiva cobertura.

3.5.2. A licitante deverá discriminar, de maneira clara, os valores ou critérios de franquia aplicáveis ao **seguro predial e ao seguro automotivo**, não sendo admitida a apresentação de informação genérica que impossibilite à Administração conhecer previamente as condições de utilização do seguro.

3.5.3. Não poderão ser impostas, após a contratação, franquias ou participações obrigatórias do segurado diferentes daquelas previstas na proposta e nas condições aceitas pela Administração.

3.5.4. A franquia, quando prevista, somente poderá ser exigida nas hipóteses em que sua aplicação seja compatível com a cobertura acionada e com as condições da respectiva apólice.

3.6. Vistoria e inspeção dos bens

3.6.1. Caso a seguradora considere necessária a realização de **vistoria prévia do imóvel ou do veículo** para análise e aceitação do risco, deverá adotar as providências necessárias de maneira a não comprometer o prazo para início das coberturas.

3.6.2. A Câmara Municipal permitirá o acesso dos profissionais devidamente identificados aos bens objeto da contratação, mediante prévio agendamento, quando a vistoria for necessária à emissão das apólices.

3.6.3. Eventual vistoria, inspeção, levantamento fotográfico ou procedimento semelhante necessário à aceitação do risco será realizado **sem custo adicional para a Câmara Municipal**.

3.6.4. A necessidade de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para redução unilateral das coberturas que tenham sido expressamente aceitas pela contratada.

3.7. Emissão e entrega das apólices

3.7.1. A contratada deverá providenciar a emissão das respectivas apólices e encaminhá-las à Câmara Municipal de Tarumã/SP em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da formalização da contratação ou do recebimento da respectiva nota de empenho, conforme o instrumento utilizado pela Administração.

3.7.2. Independentemente do prazo necessário à emissão material ou disponibilização definitiva da apólice, a contratada deverá assegurar a cobertura a partir da **data de início de vigência determinada pela Administração e aceita na contratação**, podendo fornecer, quando

necessário, certificado, proposta aceita ou outro documento válido que demonstre a existência da cobertura até a emissão definitiva da apólice.

3.7.3. As apólices deverão apresentar, de forma clara, no mínimo:

a) identificação da Câmara Municipal de Tarumã/SP como segurada;

b) período de vigência;

c) identificação do risco e dos bens segurados;

d) relação das coberturas contratadas;

e) Limites Máximos de Indenização;

f) franquias eventualmente aplicáveis;

g) condições gerais, especiais e particulares;

h) identificação e canais de atendimento da seguradora;

i) procedimentos para comunicação de sinistros; e

j) no seguro automotivo, identificação completa do veículo e indicação da cobertura de 100% da Tabela FIPE.

3.7.4. A fiscalização realizará a conferência das apólices e, constatada divergência em relação ao Termo de Referência ou à proposta vencedora, a contratada deverá providenciar a respectiva correção, endosso ou substituição sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

3.8. Atendimento e comunicação de sinistros

3.8.1. A contratada deverá disponibilizar canais adequados para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e obtenção de informações durante toda a vigência das apólices.

3.8.2. No caso do seguro automotivo, deverá existir canal de atendimento disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para acionamento dos serviços de assistência contratados.

3.8.3. Ocorrido sinistro, a contratada deverá orientar a Câmara Municipal acerca dos documentos e providências necessários à abertura e regular processamento do aviso.

3.8.4. A regulação e liquidação dos sinistros deverão observar as normas aplicáveis ao setor securitário e as condições previstas na respectiva apólice.

3.8.5. A contratada deverá manter a Câmara Municipal informada quanto ao andamento dos sinistros comunicados, inclusive acerca de eventual necessidade de documentos complementares, inspeções, perícias ou outras providências necessárias à sua regular análise.

3.9. Obrigações da contratada

3.9.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) executar integralmente o objeto nas condições contratadas;

b) emitir e manter válidas as apólices durante todo o período de vigência;

c) garantir todas as coberturas e limites mínimos estabelecidos;

d) manter-se regularmente habilitada para atuar no mercado securitário durante toda a execução;

e) prestar as informações e orientações necessárias ao acionamento das coberturas;

f) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

g) corrigir, mediante endosso ou emissão de documento substitutivo, eventual erro ou divergência identificada nas apólices;

h) manter canais de atendimento adequados para comunicação com a Câmara Municipal;

i) atender e processar os sinistros comunicados, observadas as condições contratadas e a regulamentação aplicável;

j) disponibilizar a assistência 24 horas prevista para o veículo oficial;

k) assumir todos os custos necessários à emissão e manutenção das apólices, ressalvadas as franquias expressamente previstas e aceitas;

l) prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;

m) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; e

n) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução inadequada das obrigações assumidas, na forma da legislação e do instrumento contratual.

3.10. Obrigações da Câmara Municipal

3.10.1. Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

a) fornecer as informações necessárias à correta identificação e avaliação dos riscos;

b) permitir eventual vistoria dos bens, quando necessária e previamente agendada;

c) conferir as apólices emitidas e comunicar eventuais divergências;

d) comunicar os sinistros tão logo deles tenha conhecimento, observados os procedimentos aplicáveis;

e) fornecer os documentos necessários à regulação dos sinistros;

f) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

g) efetuar o pagamento do prêmio nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

h) comunicar à contratada alterações relevantes relacionadas aos bens segurados que possam repercutir nas condições da cobertura; e

i) cumprir as demais obrigações assumidas no instrumento de contratação.

3.11. Subcontratação e transferência da responsabilidade

3.11.1. Não será admitida a transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto a terceiro estranho à contratação.

3.11.2. A utilização de oficinas, empresas de assistência, serviços de guincho, reguladores, peritos, prestadores credenciados e demais integrantes da rede de atendimento da seguradora **não será considerada subcontratação irregular**, por constituir mecanismo operacional próprio da prestação dos serviços securitários.

3.11.3. A utilização desses prestadores não afasta a responsabilidade da contratada perante a Câmara Municipal pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.12. Garantia da contratação

3.12.1. Considerando a natureza do objeto e a própria estrutura da prestação securitária, **não será exigida garantia contratual adicional**, sem prejuízo das obrigações, coberturas e responsabilidades assumidas pela seguradora nas respectivas apólices.

3.12.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada de manter todas as condições necessárias à regular execução do objeto durante os **12 (doze) meses de cobertura**.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições para início da execução

4.1.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.1.2. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que as coberturas securitárias tenham início na **data indicada pela Câmara Municipal de Tarumã/SP**, de modo a assegurar a continuidade da proteção dos bens e evitar qualquer período de descontinuidade entre as apólices atualmente vigentes e as novas apólices.

4.1.3. A Administração comunicará à contratada a data exata para início das coberturas, considerando o término das apólices atualmente existentes.

4.1.4. Caso seja necessária vistoria prévia, inspeção, levantamento de informações, envio de fotografias, documentos do imóvel ou documentos do veículo, a contratada deverá solicitar tais providências imediatamente após a formalização da contratação, não podendo eventual procedimento interno da seguradora ocasionar descontinuidade da cobertura por fato a ela imputável.

4.1.5. A execução deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes da contratação.

4.2. Prazo de vigência das coberturas

4.2.1. As coberturas securitárias referentes ao **Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial** e ao **Seguro Automotivo** deverão possuir vigência de **12 (doze) meses**.

4.2.2. O período de vigência deverá constar expressamente das respectivas apólices, com indicação precisa da data e horário de início e de encerramento das coberturas.

4.2.3. As duas apólices deverão, preferencialmente, possuir períodos de vigência coincidentes, quando tecnicamente possível, facilitando o controle administrativo, a fiscalização e o planejamento de futura contratação.

4.2.4. A emissão documental da apólice em data posterior ao início da cobertura não poderá resultar em período descoberto, desde que a seguradora tenha formalmente aceitado o risco e confirmado o início da cobertura na data estabelecida pela Administração.

4.3. Emissão das apólices

4.3.1. A contratada deverá emitir as apólices definitivas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da formalização da contratação ou do recebimento da nota de empenho, conforme o instrumento utilizado.

4.3.2. Caso a apólice definitiva não possa ser emitida imediatamente, a contratada deverá fornecer documento formal comprobatório da aceitação do

risco e da existência das coberturas contratadas durante o período compreendido entre o início da vigência e a emissão definitiva da apólice.

4.3.3. As apólices deverão ser encaminhadas preferencialmente em meio eletrônico, em formato que permita seu armazenamento, consulta e juntada ao respectivo processo administrativo.

4.3.4. A emissão das apólices, certificados, endossos ou quaisquer documentos necessários à execução da contratação não poderá acarretar cobrança adicional à Câmara Municipal.

4.3.5. Identificada qualquer divergência entre a apólice emitida e as condições constantes deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, a contratada deverá promover a correção mediante endosso ou substituição do documento, sem ônus para a Administração.

4.4. Conferência das apólices

4.4.1. Após o recebimento das apólices, o fiscal da contratação realizará a conferência dos documentos apresentados, verificando sua compatibilidade com as condições contratadas.

4.4.2. No Seguro Compreensivo Empresarial serão conferidos, especialmente:

a) identificação correta da Câmara Municipal de Tarumã/SP;

b) identificação do local segurado;

c) período de vigência;

d) cobertura de incêndio, raio, explosão e implosão no valor mínimo de **R$ 2.500.000,00**;

e) danos elétricos no valor mínimo de **R$ 100.000,00**;

f) quebra de vidros e mármores no valor mínimo de **R$ 5.000,00**;

g) tumultos, greves e lockout no valor mínimo de **R$ 80.000,00**;

h) roubo e furto qualificado no valor mínimo de **R$ 50.000,00**;

i) perda ou pagamento de aluguel, pelo período previsto, no valor mínimo de **R$ 50.000,00**;

j) recomposição de documentos no valor mínimo de **R$ 5.000,00**;

k) impacto de veículos terrestres no valor mínimo de **R$ 100.000,00**; e

l) Responsabilidade Civil Operacional no valor mínimo de **R$ 100.000,00**.

4.4.3. No Seguro Automotivo serão conferidos, especialmente:

a) identificação do veículo **Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT**;

b) ano/modelo **2015/2016**;

c) placa **FKG-3930**;

d) chassi nº **3N1BB7AEXGY206063**;

e) cobertura do casco correspondente a **100% da Tabela FIPE – fator 1,00**;

f) cobertura de danos materiais a terceiros de, no mínimo, **R$ 500.000,00**;

g) cobertura de danos corporais a terceiros de, no mínimo, **R$ 500.000,00**;

h) cobertura de danos morais de, no mínimo, **R$ 50.000,00**;

i) APP – Morte no valor mínimo de **R$ 5.000,00 por passageiro**;

j) APP – Invalidez Permanente no valor mínimo de **R$ 5.000,00 por passageiro**;

k) assistência 24 horas **sem limite de quilometragem**; e

l) cobertura de vidros.

4.4.4. A aceitação das apólices pela Administração não excluirá a responsabilidade da contratada por divergências, erros ou omissões posteriormente identificados.

4.5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais atribuídas à seguradora.

4.5.2. Ficam designados para o acompanhamento da contratação:

Gestor da contratação: Wuilverson Mossini;

Fiscal da contratação: Fernanda Aparecida Silveira.

4.5.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

4.6. Atribuições do gestor

4.6.1. Compete ao gestor, entre outras atribuições relacionadas à contratação:

a) coordenar o acompanhamento da execução;

b) acompanhar a vigência das apólices;

c) adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento contratual;

d) manter os documentos pertinentes à contratação devidamente organizados no processo administrativo;

e) acompanhar, juntamente com o fiscal, eventuais ocorrências relacionadas a sinistros;

f) promover as providências necessárias para que eventual contratação subsequente seja planejada antes do término das coberturas vigentes; e

g) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem suas atribuições.

4.7. Atribuições do fiscal

4.7.1. Compete ao fiscal da contratação acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente:

a) conferir as apólices emitidas;

b) verificar a correspondência entre as coberturas contratadas e aquelas efetivamente constantes das apólices;

c) conferir os Limites Máximos de Indenização;

d) verificar o percentual da Tabela FIPE contratado para o veículo;

e) conferir as franquias eventualmente estabelecidas;

f) acompanhar os períodos de vigência;

g) solicitar correções, endossos ou esclarecimentos quando constatadas divergências;

h) registrar ocorrências relacionadas à execução;

i) acompanhar, quando necessário, o acionamento das coberturas e assistências;

j) verificar a manutenção das condições contratadas durante toda a vigência; e

k) comunicar ao gestor eventual irregularidade ou inadimplemento da contratada.

4.8. Comunicação entre as partes

4.8.1. As comunicações relacionadas à execução poderão ocorrer por meio eletrônico, telefone, sistema disponibilizado pela seguradora ou outro meio formalmente admitido pela Administração.

4.8.2. Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar contato atualizado de representante ou setor responsável pelo atendimento da Câmara Municipal.

4.8.3. Para o Seguro Automotivo, deverá ser disponibilizado canal específico para acionamento da **assistência 24 horas**, acessível durante todos os dias da vigência da apólice.

4.8.4. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a manutenção das coberturas ou a regular execução dos serviços.

4.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.9.1. Considerando a natureza do objeto, a verificação da execução será realizada mediante conferência da efetiva contratação das coberturas e da emissão dos documentos comprobatórios correspondentes.

4.9.2. Para fins de recebimento, deverão ser verificadas, no mínimo:

a) emissão ou comprovação formal de vigência das apólices;

b) correspondência entre os bens segurados e os bens descritos neste Termo de Referência;

c) atendimento integral das coberturas e limites mínimos;

d) período de vigência de 12 (doze) meses;

e) cobertura do veículo por 100% da Tabela FIPE;

f) disponibilização da assistência 24 horas prevista para o veículo; e

g) inexistência de divergências capazes de reduzir as coberturas exigidas.

4.9.3. Constatada irregularidade ou divergência, a contratada será comunicada para promover a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.10. Condições de pagamento

4.10.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação dos documentos necessários, observada a regular execução do objeto e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e as respectivas apólices ou documentos comprobatórios da efetiva contratação das coberturas.

4.10.3. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao aceite pelo fiscal da contratação quanto à conformidade das coberturas com este Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.10.4. Havendo erro na documentação fiscal, divergência nas apólices ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

4.10.5. Nenhum pagamento será efetuado por cobertura, taxa, serviço ou encargo que não esteja compreendido no valor global adjudicado, ressalvadas as franquias contratualmente previstas quando efetivamente incidentes em razão de sinistro.

4.10.6. O valor contratado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas, emissão de apólices e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

4.11. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

4.11.1. Ocorrido evento potencialmente abrangido pelas apólices, a Câmara Municipal realizará a comunicação à seguradora pelos canais disponibilizados para essa finalidade.

4.11.2. A contratada deverá fornecer protocolo ou outro comprovante que permita identificar o aviso de sinistro e acompanhar seu processamento.

4.11.3. A contratada deverá informar de forma clara os documentos necessários à regulação do sinistro, evitando exigências sucessivas de documentos que poderiam ter sido solicitados conjuntamente, ressalvadas necessidades supervenientes devidamente justificadas.

4.11.4. A análise, regulação e liquidação dos sinistros deverão observar a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como as condições da apólice contratada.

4.11.5. A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal eventual necessidade de vistoria, perícia, apresentação de documentos complementares ou adoção de outras providências relacionadas ao sinistro.

4.11.6. Eventual negativa de cobertura deverá ser **formalmente fundamentada**, com indicação das razões e das disposições contratuais ou regulamentares que fundamentem a decisão.

4.11.7. No caso do veículo oficial, quando o evento estiver abrangido pela assistência contratada, deverá ser assegurado o acionamento da **assistência 24 horas sem limite de quilometragem**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

4.12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO

4.12.1. Durante toda a vigência, a contratada deverá manter as condições necessárias à regular execução dos serviços e à validade das coberturas securitárias.

4.12.2. A contratada não poderá reduzir unilateralmente os Limites Máximos de Indenização, excluir coberturas obrigatórias ou alterar condições essenciais que tenham servido de fundamento para a aceitação da proposta.

4.12.3. Qualquer necessidade de alteração documental deverá ser formalizada mediante endosso ou instrumento equivalente, previamente comunicada à Câmara Municipal quando puder repercutir nas condições contratadas.

4.12.4. Eventual alteração societária, operacional ou regulatória da contratada que possa afetar a execução deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

4.12.5. A contratada deverá permanecer responsável pelo atendimento das obrigações securitárias referentes aos sinistros ocorridos durante o período de vigência da cobertura, ainda que sua regulação ou liquidação se estenda além do término da vigência da apólice, observadas as condições contratuais e a regulamentação aplicável.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, HABILITAÇÃO, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Forma de seleção do fornecedor

5.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta, por Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento competitivo realizado em ambiente eletrônico.

5.1.2. O procedimento será realizado por meio da **Plataforma Licitar Digital**, com apresentação de propostas e realização de etapa de lances em ambiente eletrônico.

5.1.3. Será adotado o **modo de disputa aberto**, permitindo aos participantes a apresentação de lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido para a etapa competitiva.

5.1.4. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada no dia **11 de setembro de 2026, às 14h30, horário de Brasília/DF**.

5.1.5. A etapa de disputa terá duração de **01 (uma) hora**, observadas as regras operacionais da Plataforma Licitar Digital e do respectivo Aviso de Contratação Direta.

5.1.6. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, incidente sobre o valor global da proposta.

5.1.7. Os pedidos de esclarecimentos relacionados ao procedimento deverão ser apresentados por meio das funcionalidades disponibilizadas pela **Plataforma Licitar Digital**, observados os prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

5.2. Critério de julgamento

5.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente todas as especificações, coberturas, limites de indenização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do prêmio correspondente à soma de:

a) Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial; e

b) Seguro Automotivo do veículo oficial Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, ano/modelo 2015/2016, placa FKG-3930.

5.2.3. Embora o julgamento seja realizado pelo valor global, a proposta comercial deverá discriminar obrigatoriamente:

Descrição	**Valor do prêmio**
Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial	R$ _____
Seguro Automotivo – Nissan Sentra	R$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ _____**

5.2.4. O valor global deverá corresponder exatamente à soma dos valores individuais apresentados para as duas modalidades de seguro.

5.2.5. Não será admitida proposta que contemple apenas uma das modalidades de seguro, considerando que a adjudicação ocorrerá pelo **valor global do objeto**.

5.2.6. A apresentação do menor preço não assegurará, por si só, a contratação, permanecendo a proposta sujeita à análise de conformidade técnica e à verificação das condições de habilitação.

5.3. Análise da proposta vencedora

5.3.1. Encerrada a etapa competitiva, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado.

5.3.2. A Administração verificará, especialmente, se a proposta contempla integralmente as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A proposta deverá permitir a identificação clara das condições ofertadas, especialmente:

a) valor individual do Seguro Predial;

b) valor individual do Seguro Automotivo;

c) valor global da contratação;

d) seguradora responsável pela emissão das apólices;

e) coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização;

f) percentual da Tabela FIPE aplicável ao veículo;

g) franquias aplicáveis, quando existentes;

h) assistência 24 horas e suas condições; e

i) demais informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta.

5.3.4. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos, informações ou esclarecimentos necessários à confirmação das características da proposta, desde que não impliquem alteração substancial posterior das condições originalmente ofertadas.

5.3.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, observados os limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações técnicas mínimas;

b) deixar de contemplar qualquer das duas modalidades de seguro;

c) apresentar cobertura inferior aos limites mínimos estabelecidos;

d) oferecer cobertura do casco do veículo inferior a **100% da Tabela FIPE – fator 1,00**;

e) excluir a assistência 24 horas sem limite de quilometragem exigida para o veículo;

f) apresentar condição que descaracterize substancialmente a proteção securitária pretendida;

g) apresentar preço manifestamente incompatível com o objeto, após oportunizada, quando cabível, a demonstração de sua exequibilidade; ou

h) permanecer em desconformidade com o Termo de Referência após as diligências admitidas.

5.4. Exequibilidade da proposta

5.4.1. A análise de exequibilidade deverá considerar as particularidades do mercado securitário e as condições efetivamente ofertadas pelo participante.

5.4.2. Caso o valor apresentado suscite dúvida fundamentada quanto à possibilidade de execução integral do objeto, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos que demonstrem a viabilidade da proposta.

5.4.3. Não será adotado, de forma automática, percentual fixo de desconto em relação ao valor estimado como critério absoluto de inexequibilidade para esta contratação.

5.4.4. A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida da análise das circunstâncias concretas da proposta e da oportunidade de demonstração de sua viabilidade, quando cabível.

5.5. Habilitação

5.5.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, observadas a natureza e a complexidade do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. A Administração exigirá apenas os documentos necessários e proporcionais à comprovação da capacidade do fornecedor para executar o objeto.

5.5.3. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação compatível com a natureza jurídica da participante, suficiente para demonstrar sua existência jurídica e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas ao objeto.

5.5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverá ser comprovada, na forma estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a regularidade perante os órgãos competentes, abrangendo, conforme aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Federal;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.5.5. A documentação poderá ser verificada por meio eletrônico diretamente pela Administração quando a informação estiver disponível em base oficial de consulta.

5.6. Qualificação técnica específica

5.6.1. Considerando a natureza securitária do objeto, a empresa responsável pela execução deverá estar **regularmente autorizada a operar no mercado de seguros**, nos ramos compatíveis com as coberturas objeto desta contratação.

5.6.2. A regularidade da seguradora perante a **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** poderá ser verificada pela própria Administração em

consulta aos sistemas oficiais disponíveis, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentação complementar quando necessária.

5.6.3. A empresa deverá possuir condições de emitir as apólices correspondentes ao Seguro Compreensivo Empresarial e ao Seguro Automotivo com todas as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4. Não será admitida a indicação de seguradora que não esteja regularmente autorizada a comercializar os produtos securitários necessários à execução do objeto.

5.7. Condições da proposta comercial

5.7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo e as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na Plataforma Licitar Digital.

5.7.2. O preço ofertado deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive prêmio do seguro, tributos, encargos, despesas administrativas, emissão de apólices e demais despesas necessárias à manutenção das coberturas durante o período contratado.

5.7.3. A participante será responsável pela correta formação de seu preço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das características do objeto para requerer valores adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na proposta.

5.7.4. A proposta deverá contemplar integralmente o período de **12 (doze) meses de cobertura**.

5.7.5. Os valores das franquias eventualmente incidentes deverão ser claramente informados na proposta ou documentação técnica que a acompanhe.

5.8. Estimativa do valor da contratação

5.8.1. O valor estimado da contratação será definido com fundamento na **pesquisa de preços elaborada para o presente Processo Administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios

adotados pela Câmara Municipal de Tarumã/SP para formação do preço estimado.

5.8.2. Para fins de planejamento e julgamento, a estimativa deverá identificar, individualmente:

a) o valor estimado do Seguro Compreensivo Empresarial – Seguro Predial;

b) o valor estimado do Seguro Automotivo; e

c) o **valor global estimado**, correspondente à soma dos dois componentes.

5.8.3. Os valores obtidos no procedimento realizado no exercício anterior poderão servir como elemento histórico de análise, porém **não substituirão a pesquisa de preços atualizada para a contratação de 2026**, considerando as alterações de mercado, características do risco, valor do veículo, condições securitárias e demais elementos capazes de influenciar o prêmio.

5.8.4. O valor estimado definitivo deverá corresponder àquele constante da pesquisa de preços regularmente juntada aos autos, evitando-se divergência entre o Termo de Referência, a reserva orçamentária, o Aviso de Contratação Direta e os demais documentos do processo.

5.9. Adequação orçamentária

5.9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tarumã/SP para o exercício financeiro de 2026, em dotação orçamentária compatível com a natureza da despesa.

5.9.2. A identificação completa da dotação, ficha, elemento de despesa, fonte de recursos e respectivo valor reservado deverá observar a **reserva orçamentária emitida especificamente para este processo administrativo**.

5.9.3. A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

5.10. Sanções administrativas

5.10.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando praticar infração administrativa relacionada ao procedimento de contratação ou à execução do objeto.

5.10.2. Constituem infrações administrativas, conforme aplicável ao caso concreto, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.3. Poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10.4. A aplicação de sanção não excluirá a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

5.11. Disposições finais

5.11.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta vencedora, as respectivas apólices e os demais documentos formalmente incorporados ao processo.

5.11.2. Em caso de divergência entre a proposta da contratada e as exigências mínimas estabelecidas pela Administração, prevalecerão as condições constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, desde que compatíveis com a proposta aceita e com a legislação aplicável.

5.11.3. Nenhuma condição geral ou particular da apólice poderá ser utilizada para reduzir as coberturas expressamente exigidas e aceitas durante o procedimento de contratação, ressalvadas as exclusões inerentes ao produto

securitário que tenham sido previamente apresentadas e aceitas pela Administração.

5.11.4. Os casos omissos serão analisados de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação aplicável ao setor securitário e as demais normas pertinentes.

5.11.5. O presente Termo de Referência servirá de fundamento para a realização da **Dispensa Eletrônica**, a ser processada pela Plataforma Licitar Digital, com sessão pública prevista para **11 de setembro de 2026, às 14h30**, modo de disputa aberto, etapa competitiva de **01 (uma) hora**, intervalo mínimo de lances de **R$ 1,00 (um real)** e julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.11.6. A execução será acompanhada pelo **Gestor Wuilverson Mossini** e fiscalizada por **Fernanda Aparecida Silveira**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.7. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, observadas as condições de liquidação da despesa, o recebimento da documentação fiscal pertinente e a conferência das apólices pelo fiscal da contratação.

5.11.8. Com a conclusão desta seção, ficam estabelecidos os elementos essenciais relativos à seleção do fornecedor, julgamento, habilitação, estimativa, adequação orçamentária, sanções e demais condições necessárias à contratação dos seguros objeto deste Termo de Referência.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023
(18) 3329-1139
www.taruma.sp.leg.br
CNPJ: 64.614.605/0001-55

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã